



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 22/17

Três Barras do Paraná, 06/03/17.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria, autorização para a adoção de medidas competentes, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de passagens através de requisições que liga Três Barras do Paraná a Curitiba que são atendidos por transporte coletivos intermunicipal de passageiros.


Justificativa: torna-se necessária a contratação devido à necessidade de dar atendimento a pacientes com encaminhamento médico em Curitiba.

Outrossim, informamos que os serviços são prestados exclusivamente pela empresa Auto Viação Catarinense. Assim sendo encaminhamos em anexo declaração do DER (Departamento de Estradas de Rodagem) de exclusividade dos serviços, documentos fiscais e orçamento.

O custo máximo estimado para a contratação é de R\$ 75.624,00 (setenta e cinco mil seiscientos e vinte e quatro reais), sendo que pretende realizar a contratação para 300 UN de passagens rodoviárias com itinerário de Três Barras do Paraná para Curitiba pelo valor de R\$ 123,69 (cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos) e 300 UN de passagens rodoviárias com itinerário de Curitiba a Três Barras do Paraná pelo valor de R\$ 128,39 (cento e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), para um período de 12 (doze) meses.

Certo da atenção costumeira subscrevo-me.

Cordialmente


Neimar Beghini
Responsável pelo Fundo Municipal De Saúde



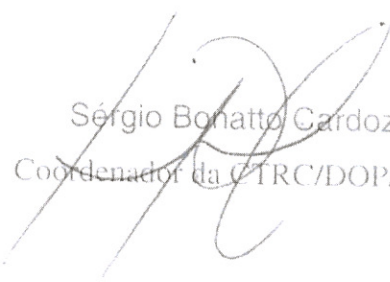
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que as ligações de Curitiba para Foz do Iguaçu, Santa Terezinha do Itaipú, São Miguel do Iguaçu, Medianeira, Matelândia, Céu Azul, Santa Tereza do Oeste, Santa Helena, Diamante do Oeste, Vera Cruz do Oeste, Três Barras do Paraná, Catanduvas e vice e versa, são atendidas por serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, linhas de característica rodoviária, exclusivamente pela empresa Auto Viação Catarinense Ltda..

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.


Sérgio Bonatto Cardozo
Coordenador da CTRC/DOP/DER

AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.

CNPJ (MF) 82.647.884/0001-35

NIRE: 42.2.0228177-3

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, a sociedade empresarial **JCA HOLDING TRANSPORTES, LOGÍSTICA E MOBILIDADE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 2401, 3º andar, sala 312, Bairro Baldeador, Niterói/RJ, CEP 24.140-005, inscrita no CNPJ sob o nº 13.424.514/0001-16, e atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.0496180-4, neste ato, representada pelos seus Diretores, Amaury de Andrade e Carlos Otávio de Souza Antunes, ambos adiante qualificado; **COSA Participações Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº. 07.032.989/0001-64, estabelecida à Rodovia Amaral Peixoto nº. 2401, 3º andar, sala 301, no Bairro Baldeador – Niterói, RJ, CEP 24.140-005, neste ato, representada na forma do seu contrato social, arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33.2.0738333-0, por Carlos Otávio de Souza Antunes, brasileiro, viúvo, empresário, portador da carteira de identidade nº. 03.829.894-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 278.214.717-04, domiciliado à Rodovia Amaral Peixoto nº. 2401, 3º andar, sala 301, Bairro Baldeador – Niterói, RJ, CEP 24.140-005; e **HATAR Participações Ltda.**, com sede social na cidade do Rio de Janeiro – RJ, à Rua do Carmo nº. 11, sala 1301, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.011-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.688.649/0001-06 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33.2.0830268-6, neste ato, representada na forma do seu contrato social, por Amaury de Andrade, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº. 80.745.400-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 107.933.997-34, e Alexandre Antunes de Andrade, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº. 10.031.980-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob



Pág. 1/18

o nº. 028.712.147-00, ambos com domicílio à Rua do Carmo nº. 11, sala 1301, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.011-020; únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça, com a denominação de "AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA", inscrita no CNPJ, sob o nº 82.647.884/0001-35, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 111, Bairro Estreito, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, conforme atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC) sob o nº 42.2.0228177.3, por despacho em 18/09/1937 e alterações posteriores, resolvem, como resolvido tem, por deliberação unânime dos sócios, proceder a 30ª alteração contratual com as modificações necessárias, ao mesmo tempo em que consolidam o Contrato Social em sua forma completa e já modificada que segue abaixo:

1ª DELIBERAÇÃO

Tendo em vista o excessivo valor do capital social em relação ao objeto da Sociedade, os sócios resolveram, à unanimidade, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil Brasileiro, reduzir o atual Capital Social de R\$ 99.714.936,86 (noventa e nove milhões, setecentos e quatorze mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 69.779.374,42 (sessenta e nove milhões, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). A redução no importe de R\$ 29.935.562,44 (vinte e nove milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sem redução do número de quotas, é feita mediante a devolução desta importância aos sócios na proporção da participação societária de cada um. Tudo conforme Ata de Reunião de Sócios Quotistas realizada no dia 18/04/2016, devidamente publicada em 26/04/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no Jornal "Notícias do Dia", nos moldes do art. 1.084, §1º, do Código Civil Brasileiro.

Em decorrência a cláusula sexta passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$ 69.779.374,42 (sessenta e nove milhões, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e



(Handwritten signatures)

quarenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 21.081.382 (vinte e um milhões, oitenta e uma mil, trezentas e oitenta e duas) quotas, no valor de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) cada quota, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:"

QUOTISTAS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR R\$
JCA Holding Transportes, Logística e Mobilidade Ltda.	21.081.380	69.779.367,80
Cosa Participações Ltda.	1	3,31
Hatar Participações Ltda.	1	3,31
TOTAIS	21.081.382	69.779.374,42

As demais disposições contratuais que não foram objeto de alterações ou adaptações permanecem inalteradas.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

CLÁUSULA PRIMEIRA - Sob a denominação de **AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA**, está constituída uma sociedade empresária que se rege pela forma de sociedade limitada, conforme a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, subsidiada pela Lei nº 6.404/76 e pelas disposições do presente Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede e foro jurídico e domicílio fiscal na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 111, Bairro Estreito, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88070-120, podendo instalar e manter agências, filiais e dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, a critério da Diretoria.



CLÁUSULA TERCEIRA - Além do estabelecimento sede (CNPJ/ME 82.647.884/0001-35), a empresa possui as seguintes filiais, explorando os mesmos objetivos da matriz:

ESTADO DE SANTA CATARINA

ARARANGUÁ: Praça Hercílio Luz nº 602 – Rodoviária, Bairro Centro, Araranguá/SC, CEP 88900-000, CNPJ 82.647.884/0053-66 – NIRE 4290062229-1, venda de passagens e encomendas.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ: Av. Santa Catarina nº 347 – Rodoviária, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC, CEP 88339-005, CNPJ 82.647.884/0011-07 – NIRE 4290014301-5, venda de passagens e encomendas.

BALNEÁRIO PIÇARRAS: Av. Getúlio Vargas nº 333, Bairro Centro, Balneário Piçarras/SC, CEP 88380-000, CNPJ 82.647.884/0031-50 – NIRE 4290014297-3, venda de passagens e encomendas.

BARRA VELHA: Av. Governador Celso Ramos nº 755, sala 5, Rodoviária, Bairro Centro, Barra Velha/SC, CEP 88390-000, CNPJ 82.647.884/0032-31 – NIRE 4290014289-2, venda de passagens e encomendas.

BLUMENAU: Rua São Paulo nº 1629, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, CEP 89030-001, CNPJ 82.647.884/0005-69 – NIRE 4290014298-1, garagem, estacionamento, turismo, fretamento e venda de passagens e encomendas.

BLUMENAU: Rua Dois de Setembro nº 1222 – Rodoviária, Bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 88052-003, CNPJ 82.647.884/0010-26 – NIRE 4290014286-8, venda de passagens e encomendas.

BRUSQUE: Av. Beira Rio s/n – Rodoviária, Bairro Centro, Brusque/SC, CEP 88350-000, CNPJ 82.647.884/0050-13 – NIRE 4290033017-6, venda de passagens e encomendas.

CAÇADOR: Rua Aristeu Porto Lopes, s/n – Rodoviária – Bairro Centro – Caçador/SC – CEP 89500-000 – CNPJ 82.647.884/0030-70 – NIRE 4290014310-4, venda de passagens e encomendas.

CONCÓRDIA: Rua Dr. Maruri nº 1474 – Rodoviária, Bairro Centro, Concórdia/SC, CEP 89700-000, CNPJ 82.647.884/0041-22 – NIRE 4290025203-5, venda de passagens e encomendas.

CRICIÚMA: Av. centenário s/n – Rodoviária, Bairro Centro, Criciúma/SC, CEP 88805-000, CNPJ 82.647.884/0024-21 – NIRE 4290014305-8, venda de passagens e encomendas.



CURITIBANOS: Av. Lions nº 642, salas 4 e 5 – Rodoviária, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Curitiba/SC, CEP 89520-000, CNPJ 82.647.884/0049-80 – NIRE 4290032492-3, venda de passagens e encomendas.

FLORIANÓPOLIS: Av. Paulo Fontes nº 1101 – Terminal Rodoviário Rita Maria, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-906, CNPJ 82.647.884/0016-11 – NIRE 4290014296-5, venda de passagens e encomendas.

FRAIBURGO: Av. Anita Garibaldi nº 185 – Rodoviária, Bairro São José Fraiburgo/SC, CEP 89580-000, CNPJ 82.647.884/0014-50 – NIRE 4290014300-7, venda de passagens e encomendas.

GASPAR: Rua José Honorato Muller, 325 – sala 2 – Terminal Urbano – Bairro Coloninha – Gaspar/SC – CEP 89110-000 – CNPJ 82.647.884/0028-55 – NIRE 4290014295-7, venda de passagens e encomendas.

IBIRAMA: Rua Três de Maio s/n, Bairro Centro, Ibirama/SC, CEP 89140-000, CNPJ 82.647.884/0048-07 – NIRE 4290031145-7, venda de passagens e encomendas.

INDAIAL: Av. João Hennings Filho nº 180 – Rodoviária, Bairro das Nações, Indaial/SC, CEP 89130-000, CNPJ 82.647.884/0042-03 – NIRE 4290025206-0, venda de passagens e encomendas.

ITAJAÍ: Av. Governador Adolfo Konder nº 1201 – Rodoviária, Bairro Cidade Nova, Itajaí/SC, CEP 88308-003, CNPJ 82.647.884/0006-40 – NIRE 4290014290-6, venda de passagens e encomendas.

ITAJAÍ: Rua José Eugênio Mueller nº 320, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP 88330-170, CNPJ 82.647.884/0022-60 – NIRE 4290014306-6, garagem, estacionamento, turismo, fretamento e venda de passagens e encomendas.

ITAPEMA: BR-101, Km 150, s/n – Rodoviária, Bairro Tabuleiro das Oliveiras, Itapema/SC, CEP 88220-000, CNPJ 82.647.884/0051-02 – NIRE 4290054756-6, venda de passagens e encomendas.

JARAGUÁ DO SUL: Rua Antônio da Cunha nº 160 – Rodoviária, Bairro Vila Baependi, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89256-140, CNPJ 82.647.884/0013-79 – NIRE 4290014293-1, vendas de passagens e encomendas.

JOAÇABA: Av. Liberdade, nº 92, sala 7 e 8 – Rodoviária, Bairro Nª Sª de Lourdes, Joaçaba/SC, CEP 89600-000, CNPJ 82.647.884/0026-93 – NIRE 4290014292-2, venda de passagens e encomendas.

JOINVILLE: Rua Paraíba nº 769 – Rodoviária, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89203-530, CNPJ 82.647.884/0002-16 – NIRE 4290014291-4, venda de passagens e encomendas.



Handwritten signatures in blue ink, including several distinct scribbles and names.

Handwritten signature in blue ink.

JOINVILLE: Av. Coronel Procópio Gomes nº 1263, Bairro Bucarein, Joinville/SC, CEP 89202-423, CNPJ 82.647.884/0015-30 – NIRE 4290014294-9, garagem, estacionamento, turismo, fretamento e venda de passagens e encomendas.

LAGES: Av. Dom Pedro II nº 1555 – Rodoviária, Bairro Universitário, Lages/SC, CEP 88509-000, CNPJ 82.647.884/0017-00 – NIRE 4290014302-3, venda de passagens e encomendas.

LAGES: Rua Ponte Grande, 360 – Bairro São Sebastião – Lages/SC – CEP 88520-330 – CNPJ 82.647.884/0034-01 – NIRE 4290015772-5, garagem, estacionamento, turismo, fretamento e venda de passagens e encomendas.

LAGUNA: Rua Arcanjo Bianchini s/n, Bairro Centro, Laguna/SC, CEP 88790-000, CNPJ 82.647.884/0025-02 – NIRE 4290062230-4, venda de passagens e encomendas.

MAFRA: Av. Coronel José Severiano Maia, s/n – Bairro Centro – Mafra – SC – CEP 89300-000 – CNPJ 82.647.884/0023-40 – NIRE 4290014287-6, venda de passagens e encomendas.

POUSO REDONDO: BR-470, Km 175, s/n – Rodoviária, Bairro Centro, Pouso Redondo/SC, CEP 89172-000, CNPJ 82.647.884/0043-94 – NIRE 4290025210-8, venda de passagens e encomendas.

RIO DO SUL: Av. Governador Ivo Silveira nº 555 – Rodoviária, sala 24, Bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP 89163-053, CNPJ 82.647.884/0027-74 – NIRE 4290014309-1, venda de passagens e encomendas.

RIO DO SUL: Rua Georg Lucas nº 94, Bairro Jardim América, Rio do Sul/SC, CEP 89160-000, CNPJ 82.647.884/0035-84 – NIRE 4290015771-7, garagem, estacionamento, turismo, fretamento e venda de passagens e encomendas.

SÃO BENTO DO SUL: Rua Wenzel Kalhofer nº 131 – Rodoviária, Bairro Centro, São Bento do Sul/SC, CEP 89280-157, CNPJ 82.647.884/0021-89 – NIRE 4290014307-4, venda de passagens e encomendas.

SÃO FRANCISCO DO SUL: Rua Barão do Rio Branco s/n, Bairro Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89240-000, CNPJ 82.647.884/0007-20 – NIRE 4290014303-1, venda de passagens e encomendas.

SÃO JOSÉ: Av. Josué Di Bernardi, 344 – Bairro Campinas – São José/SC, CEP 88101-200, CNPJ 82.647.884/0009-92 – NIRE 4290014308-2, venda de passagens e encomendas.

TIJUCAS: Av. Jacob Lameu Tavares s/n – Rodoviária, Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP 88200-000, CNPJ 82.647.884/0012-98 – NIRE 4290014299-0, venda de passagens e encomendas.



Handwritten signatures of several individuals.

TIMBÓ: Rua Max Loewen nº 84 – Rodoviária, Bairro Araçonguinhas, Timbó/SC, CEP 89120-000, CNPJ 82.647.884/0044-75 – NIRE 4290025212-4, venda de passagem e encomendas.

TUBARÃO: Rua Padre Geraldo Spettmann nº 772 – Rodoviária, Bairro Humaitá, Tubarão/SC, CEP 88704-350, CNPJ 82.647.884/0045-56 – NIRE 4290025208-6, venda de passagens e encomendas.

VIDEIRA: Rua Benjamin Grazziotin nº 91 – Rodoviária, Bairro Centro, Videira/SC, CEP 89560-000, CNPJ 82.647.884/0018-83 – NIRE 4290014311-2, venda de passagens e encomendas.

XANXERÊ: Rua Nereu Ramos nº 932 – Rodoviária, Bairro Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, CNPJ 82.647.884/0046-37 – NIRE 4290025211-6, venda de passagens e encomendas.

RIO NEGRINHO: Rua Willy Jung, s/n – Rodoviária – Bairro Centro – Rio Negrinho/SC – CEP 89295-000 – CNPJ 82.647.884/0047-18 – NIRE 4290025209-4, venda de passagens e encomendas.

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMPINAS: Rua Dr. Pereira Lima nº 87 – guichê 6 – Rodoviária, Bairro Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 13035-505, CNPJ 82.647.884/0057-90 – NIRE 3590301553-5, venda de passagens e encomendas.

SANTOS: Praça dos Andradas nº 45 – Guichê 13 – Rodoviária, Bairro Centro, Santos/SP, CEP 11010-100, CNPJ 82.647.884/0059-51 – NIRE 3590354076-1, venda de passagens e encomendas.

SÃO PAULO: Rua Coronel Marques Ribeiro nº 325 – bloco B, Bairro Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP 02068-050, CNPJ 82.647.884/0019-64 – NIRE 3590119262-6, garagem, estacionamento, turismo, fretamento e venda de passagens e encomendas.

SÃO PAULO: Av. Cruzeiro do Sul nº 1800 – Terminal Rodoviário Tietê, Bairro Santana, São Paulo/SP, CEP 02030-000, CNPJ 82.647.884/0020-06 – venda de passagens e encomendas.

SÃO PAULO: Alameda Dino Bueno nº 512, Bairro Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01217-000, CNPJ 82.647.884/0058-70 – NIRE 3590354077-0, garagem, estacionamento, venda de passagens e encomendas com sala de centro de atendimento ao cliente.

ESTADO DO PARANÁ

CASCADEL: Av. Assunção nº 1757 – Box 20, 21 e 22 – Rodoviária, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR, CEP 85805-020, CNPJ 82.647.884/0040-41 – NIRE 4190084154-4, venda de passagens e encomendas.



Handwritten signatures of five individuals.

CURITIBA: Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão nº 785, Bairro Vila Haier, Curitiba/PR, CEP 81610-060, CNPJ 82.647.884/0003-05 – NIRE 4190030820-0, garagem, estacionamento, turismo, fretamento e venda de passagens e encomendas.

CURITIBA: Av. Presidente Affonso Camargo nº 330 – Rodoferroviária, Bairro Jardim Botânico, Curitiba/PR, CEP 80060-090, CNPJ 82.647.884/0004-88 – NIRE 4190007491-8, venda de passagens e encomendas.

FOZ DO IGUAÇU: Av. Presidente Costa e Silva s/n – Rodoviária, Bairro Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85866-000, CNPJ 82.647.884/0033-12 – NIRE 4190084090-4, venda de passagens e encomendas.

FOZ DO IGUAÇU: Av. Olímpio Rafagnin nº 1835, Bairro Presidente II, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85862-210, CNPJ 82.647.884/0056-09 – NIRE 4190090674-3, garagem, estacionamento, turismo, fretamento e venda de passagens e encomendas.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS: Rodovia BR-376, nº 11320, sala 01, Bairro Cruzeiro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.010-500, venda de passagens e encomendas, CNPJ 82.647.884/0060-95 – NIRE 41.9.0137557-1.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE: Rua Frederico Mentz, nº 1.419, sala 8, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90.240-111, CNPJ 82.647.884/0054-47 – NIRE 4390103206-4, garagem, estacionamento, turismo, fretamento e venda de passagens e encomendas.

PORTO ALEGRE: Largo Vespasiano Júlio Veppo, 70 – Guichês 4 e 5 – Rodoviária, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90035-040, CNPJ 82.647.884/0055-28 – NIRE 4390103205-6, venda de passagens e encomendas.

SANTA MARIA: Rodovia BR-158, Km 323, Nº 800, sala 01, Bairro Cerrito, Santa Maria/RS, CEP 97095-080, CNPJ 82.647.884/0061-76, NIRE 43.9.0181038-5, garagem, estacionamento, turismo, fretamento e venda de passagens e encomendas.

FILIAL NO EXTERIOR

PARAGUAI: Av. República Argentina com Av. Fernando de Lamora – Cidade de Assunção – Paraguai, venda de passagens.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objetivo a prestação de serviço de transporte coletivo regular de passageiros, cargas e encomendas, no Brasil e no



[Handwritten signatures]

exterior, inclusive a prestação de transporte turístico de superfície, previsto na legislação específica, o agenciamento de passagens e excursões, a garagem, o estacionamento, o fretamento, a importação e exportação de materiais e bens às suas finalidades e a participação em outras sociedades.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 10/09/37, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo os sócios que representam a maioria absoluta do capital social integralizado, em qualquer tempo, deliberarem sobre a sua dissolução, liquidação, incorporação, cisão, fusão ou a transformação em outro tipo de sociedade.

Capítulo II
Do Capital Social

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$ 69.779.374,42 (sessenta e nove milhões, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 21.081.382 (vinte e um milhões, oitenta e uma mil, trezentas e oitenta e duas) quotas, no valor de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) cada quota, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTAS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR R\$
JCA Holding Transportes, Logística e Mobilidade Ltda.	21.081.380	69.779.367,80
Cosa Participações Ltda.	1	3,31
Hatar Participações Ltda.	1	3,31
TOTAIS	21.081.382	69.779.374,42

Parágrafo Primeiro - O Capital Social está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

Parágrafo Segundo - Estipulado o aumento de capital, os sócios devem integralizar suas quotas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da deliberação pertinente ao incremento de capital, ficando certo que o não implemento deste ato



acarreta a notificação do quotista com o fim de determinar adimplemento da obrigação, a ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, nos moldes do artigo 1004 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro - Ao sócio que não integralizar sua participação no Capital Social, haverá estipulação de verba indenizatória (parágrafo Único do art. 1004 do Código Civil) e conseqüente redução de sua participação ao montante já integralizado anteriormente, procedendo-se à respectiva alteração contratual.

Parágrafo Quarto - A responsabilidade de cada sócio é restrita, na forma da lei, ao valor de suas quotas, e todos respondem solidariamente pelo valor total do Capital Social, como determina o Artigo 1.052, "in fine" da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quinto - As quotas de JCA Holding Transportes, Logística e Mobilidade Ltda. são gravadas com reserva de usufruto vitalício de juros sobre capital próprio, em favor das seguintes pessoas e nos seguintes percentuais:

- a) Carlos Otávio de Souza Antunes – 25,50% (vinte e cinco inteiros e cinquenta centésimos de por cento);
- b) Marcelo Garcia Antunes – 12,25% (doze inteiros e vinte e cinco centésimos de por cento);
- c) Renato Garcia Antunes - 12,25% (doze inteiros e vinte e cinco centésimos de por cento);
- d) Amaury de Andrade – 13% (treze por cento);
- e) Heloisa Helena Antunes de Andrade – 13% (treze por cento);
- f) Alexandre Antunes de Andrade – 8% (oito por cento);
- g) Tatiana Antunes de Andrade – 8% (oito por cento); e
- h) Rafael Antunes de Andrade – 8% (oito por cento).



Handwritten signatures of the legal department and other parties.

Capítulo III
Da Administração da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Sociedade será administrada, por dois ou mais diretores, que não precisarão ser necessariamente sócios da Sociedade, com prazo indeterminado de mandato, são eles: Carlos Otávio de Souza Antunes, Amaury de Andrade, já qualificados, Marcelo Garcia Antunes, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/06/1985, portador da carteira de identidade nº 13090365-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 056.774.697-69, com domicílio na Rodovia Amaral Peixoto, nº 2401, 3º andar, Baldeador, Niterói/RJ, CEP 24140-005 e Alexandre Antunes de Andrade, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº. 10.031.980-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 028.712.147-00, com domicílio à Rua do Carmo nº. 11, sala 1301, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.011-020, Gustavo Nader Damião Rodrigues, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, portador da carteira de identidade nº 09283267-4, inscrito no CPF sob o nº 032.261.947-55, com domicílio na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 111, Bairro Estreito, Florianópolis/SC - CEP 88.070-120, todos com o cargo de Diretor sem designação e Anuar Escovedo Helayel, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 09980216-7, e inscrito no CPF, sob o nº 032.440.947-83, com domicílio na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 111, Bairro Estreito, Florianópolis/SC - CEP 88.070-120, com o cargo de Diretor Executivo.

Parágrafo Primeiro - A destituição dos diretores poderá ocorrer a qualquer tempo pela maioria de votos dos sócios quotistas.

Parágrafo Segundo - A Representação Legal da Sociedade, ativa e passivamente, caberá a qualquer dos diretores, separadamente, sendo, no entanto, vedado o uso da denominação social para fins estranhos aos objetivos da sociedade, tais como avais, fianças, endossos e quaisquer outros de favor, em proveito próprio ou de terceiros.



Handwritten signatures of the directors and a date stamp.

Parágrafo Terceiro - Os diretores têm amplos poderes de administração, individualmente, com a ressalva de que na assinatura, endosso e aceite de quaisquer títulos, cheques ou contratos de financiamento ou outros papéis que envolvam responsabilidade ou alienação de bens, inclusive fiança, será necessária a assinatura conjunta de dois diretores.

Parágrafo Quarto - Dois ou mais diretores, em conjunto, poderão constituir procuradores para representar a sociedade, através de instrumentos com prazo determinado de validade, ressalvados os que se destinam a defesa da Sociedade em processos judiciais ou administrativos que poderão ser por tempo indeterminado, dando poderes de acordo com alçada identificada por GRUPO, podendo assinar e endossar cheques, autorizar débitos em conta corrente, assinar requisição de cheques, ordens de pagamentos físicos ou eletrônicos, endosso em operações financeiras; representar a sociedade perante as Repartições Públicas que mencionam o instrumento; receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência, assinar contratos de locação, contrato de prestação de serviços, contratos de compra e venda de bens, insumos e demais atividades mercantis (exceto bens imóveis); sendo que tais atos não podem exceder os seguintes valores, de acordo com a respectiva alçada:

- a) Procuradores do GRUPO A até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sempre em conjunto com um diretor ou com outro procurador do Grupo A;
- b) Procuradores do GRUPO B até o valor de R\$. 500.000,00 (quinhentos mil reais), sempre em conjunto com um diretor ou outro procurador; e,
- c) Procuradores dos GRUPOS A e B, em conjunto de dois de qualquer grupo, sem limite de valor, quando se tratar de atos envolvendo a transferência de recursos entre contas em instituições financeiras diferentes, ambas de titularidade da Sociedade.



(Handwritten signatures)

Parágrafo Quinto - Pela gestão de seus cargos, os diretores eleitos, poderão receber remuneração a título de pró-labore, mediante deliberação aprovada em reunião dos sócios.

Parágrafo Sexto - Os diretores nomeados só poderão usar a firma:

- a) Em atos de livre gestão, normal e regular administração e nos demais interesses próprios da Sociedade;
- b) Em endossos, avais e fianças perante instituições Financeiras e Bancárias, em operações de crédito, empréstimo e financiamentos diversos, tais como: Leasing, Finame, e outros, sempre e exclusivamente quando de interesse da própria Sociedade.

Parágrafo Sétimo - É vedado aos diretores e procuradores o uso e emprego da firma em quaisquer outras operações de favor ou do interesse de terceiros, tais como: avais, endossos, fianças etc., as quais, se realizadas não obrigarão em hipótese alguma, a Sociedade.

Parágrafo Oitavo - Os diretores eleitos ficam dispensados da prestação de qualquer caução.

Capítulo IV

Dos Direitos, Alienação e Transferência de Quotas.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas de capital poderão ser alienadas ou transferidas mediante a seguinte hierarquia das ofertas:

- 1ª - do sócio pessoa física para sua holding familiar participante do capital da sociedade;
- 2ª - do sócio pessoa física para pessoa(s) física(s) de sua holding familiar participante do capital da sociedade;
- 3ª - do sócio pessoa física ou jurídica para holding da outra família participante do capital da sociedade;



[Handwritten signatures]

4ª – do sócio pessoa física ou jurídica para pessoa(s) física(s) da outra família participante do capital da sociedade através de pessoa(s) física(s) ou de holding familiar;

Parágrafo Primeiro: O sócio alienante (vendedor) formalizará proposta de venda, por escrito, mediante registro simultâneo a todos os sócios para que estes exerçam o direito de preferência, de acordo com as etapas descritas no *caput* da cláusula, e para resposta no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Não havendo interesse dos sócios e das pessoas físicas beneficiadas pelo direito de preferência, manifestado por escrito, o sócio alienante (vendedor) poderá oferecer suas quotas de capital para venda a terceiros (mercado) nas exatas condições oferecidas aos preferenciais. Caso a proposta do mercado contenha alguma condição diferente da anteriormente oferecida aos adquirentes preferenciais, repetem-se as exigências estabelecidas no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: A proposta do(s) terceiro(s) deverá expressar o interesse de compra da participação dos demais sócios nas mesmas condições daquelas ofertadas ao sócio alienante (vendedor).

Parágrafo Quarto: Não havendo manifestação de interesse dos demais sócios e/ou de terceiros nas condições estabelecidas nesta cláusula, às quotas do sócio alienante (vendedor) serão adquiridas compulsoriamente em tesouraria.

Parágrafo Quinto: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente alteração contratual, não terá eficácia na Sociedade.

Capítulo V

Do Falecimento, Retirada e Interdição de Sócios.

CLÁUSULA NONA - O falecimento ou extinção de qualquer um dos sócios, não dissolverá a Sociedade, podendo, os sócios remanescentes, adquirirem dos



[Handwritten signatures of four individuals]

herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou extinto, as quotas que por direito lhe pertenciam, proporcionalmente ao capital dos remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de retirada de qualquer dos sócios quotistas ou falecimento de sócio pessoa física ou extinção/dissolução de sócio pessoa jurídica, proceder-se-á, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a um Balanço Especial, para apuração dos seus direitos, créditos e haveres, por sua participação no Capital Social, reservas e outros itens avaliáveis, o qual será levantado com base no último dia do mês imediatamente anterior ao fato, devendo o reembolso ser feito da seguinte forma: 10% (dez por cento), à vista, no ato do encerramento do balanço, e o saldo restante (90%) em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas, com o índice de ajuste de 80% (oitenta por cento) do CDI – Certificado de Depósito Interbancário; podendo ser antecipada por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros ou legatários do sócio falecido serão admitidos na sociedade e o inventariante do espólio poderá, mediante autorização judicial, exercer provisoriamente os direitos inerentes à qualidade de sócio, até que a partilha seja homologada e as quotas do sócio falecido, atribuída a eles, na proporção de seus quinhões, em alteração do Contrato Social.

Capítulo VI

Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, e Destinação do Resultado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O ano social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício e correspondente ao mesmo, proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral, deduzindo-se, do resultado do exercício, os prejuízos acumulados, a provisão para o pagamento do imposto sobre a renda e tudo o mais cuja dedução seja ou venha a ser determinado ou autorizado expressamente por Lei.



Four handwritten signatures are present in this section.

Parágrafo Primeiro - O lucro líquido apurado em cada exercício social, após as deduções legais, terá a seguinte destinação: 50% (cinquenta por cento) para deliberação e 50% (cinquenta por cento) para reinvestimento. Os eventuais prejuízos verificados serão, conforme o caso, divididos ou suportados na proporção da participação do capital social.

Parágrafo Segundo - Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos Administradores e poderão designar novos Administradores se assim desejarem.

Parágrafo Terceiro - Por deliberação dos sócios quotistas que representem pelo menos 75% do capital social, poderão ser levantados balanços semestrais ou intermediários e distribuídos lucros provisórios desde que observada disposição a respeito prescrita no "caput" desta Cláusula.

Capítulo VII

Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Sociedade será dissolvida, liquidada e extinta por decisão de quotistas que detenham no mínimo 75% do Capital Social.

Parágrafo único - Deliberada a dissolução da Sociedade, competirá, também, aos quotistas que representem pelo menos 75% do Capital Social, a nomeação do liquidante e a fixação dos seus respectivos honorários.

Capítulo VIII

Das Disposições Especiais e Transitórias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As deliberações dos sócios previstas no presente contrato serão tomadas em reunião dos mesmos, convocadas por carta, com protocolo de recebimento por escrito. Fica dispensada a aludida convocação no caso da presença da totalidade dos sócios quotistas. As deliberações serão tomadas sempre por sócios que representem pelo menos 75% do capital social.



(Handwritten signatures)

Parágrafo Primeiro - Por decisão de sócios que representem pelo menos 75% do capital social, poderá este contrato ser alterado no todo ou em parte, independentemente da assinatura dos sócios quotistas minoritários no respectivo instrumento contratual, exceto quando as deliberações tratarem de exclusão de sócio ou aumento de capital por integralização em dinheiro.

Parágrafo Segundo - Cada quota representará um voto nas deliberações sociais, sendo válida a representação de sócios quotistas, por meio de procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios se reunirão sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano, no mês de abril, para deliberarem sobre o balanço do ano anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Sociedade poderá transformar-se de Sociedade Limitada para outro tipo societário, incorporar e ser incorporada, cindir-se e absorver o patrimônio de sociedade cindida fundir-se, por deliberação dos sócios quotistas.

Capítulo IX

Do Foro e das Disposições Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir dúvidas e resolver eventuais controvérsias oriundas deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca do Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os administradores/sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema




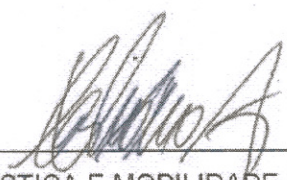
[Handwritten signatures]

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social em três (03) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de testemunhas, obrigando-se a fazê-lo, bom firme e valioso, por si, seus herdeiros e sucessores.

Florianópolis/SC, 31 de outubro de 2016.

Sócios:

JCA HOLDING TRANSPORTE, LOGÍSTICA E MOBILIDADE LTDA.
(representada por Amaury de Andrade e Carlos Otávio de Souza Antunes)

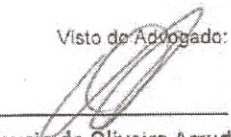


COSA Participações Ltda.
(representada por Carlos Otávio de Souza Antunes)




HATAR Participações Ltda.
(representada por Amaury de Andrade e Alexandre Antunes de Andrade)

Visto do Advogado:




Aloysio de Oliveira Arruda
OAB/RJ 83.240

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Ademir Cunha de Oliveira
C. Identidade nº 2.838.072IFP - CPF 251.412.607-04

2. 

Nome: Paulo Roberto Perdigão de Araújo
C.I. nº 066.894/O-1 CRC-RJ - CPF 401.430.077-34

(última folha da trigésima alteração contratual da Auto Viação Catarinense Ltda.)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/12/2016 SOB Nº: 20168755084
Protocolo: 16/875508-4, DE 22/11/2016

Empresa: 42 2 0228177 3
AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

RAFAEL ANTONIO DOS SANTOS
TABELIÃO

Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 500, loja 102, centro - Niterói/RJ - CEP: 24.020-077
Fones.: (021) 2622-9865 / 2622-2129 / 2719-9208 / 2719-7288 / 2719-7675

Cartório 4º Ofício de Justiça de Niterói
Luana Oliveira de Carvalho
Mat. 147.002

PROCURAÇÃO
BASTANTE QUE FAZ: AUTO
VIACÃO CATARINENSE
LTDA., na forma abaixo:

Livro 1190
Folha 027
Ato 015
Traslado

S A I B A M - quantos este público Instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e dois (22) dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, nesta Serventia do 4º Ofício de Justiça de Niterói, com sede à Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº 500, Loja 102, Centro e do qual é Titular **RAFAEL ANTÔNIO DOS SANTOS**, Notário e Registrador, conforme Ato Executivo nº 2997, publicado no Diário Oficial de 13-11-1998, perante mim **LUANA OLIVEIRA DE CARVALHO**, Substituta, matricula nº 94/10024, conforme Lel Federal nº 8.935 de 18-11-1994, publicado no Diário Oficial de 21-11-1994, compareceu como outorgante: **AUTO VIACÃO CATARINENSE LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 82.647.884/0001-35, endereço Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 111, Balro Estreito, cidade de Florianópolis/SC, neste ato, representado por: **AMAURY DE ANDRADE**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. RG nº 80745400-4, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ em 18/01/1994, inscrito no CPF sob nº 107.933.997-34 e **CARLOS OTAVIO DE SOUZA ANTUNES**, brasileiro, viuvo, administrador, portador da C.I. RG nº 03829894-9, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ em 02/04/1996, inscrito no CPF sob nº 278.214.717-04. Outorgados: **GRUPO A: MARCELO CARVALHO BARRETO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento nº 11.425.516-9 expedido pelo(a) I.F.P./RJ, inscrito no CPF sob nº 082.841.507-27, endereço comercial Rodovia Amaral Peixoto, nº 2401, Baldeador, cidade de Niterói; **GUSTAVO NADER DAMIÃO RODRIGUES**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, portador da C.I. RG nº 09.283.267-4, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ em 11/05/1993, inscrito no CPF sob nº 032.261.947-55, endereço comercial Rodovia Amaral Peixoto, nº 2401, Baldeador, cidade de Niterói; **GRUPO B: GUILHERME PINTO POEYS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 09.402.293-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020.406.797-90; **FABIANA RODRIGUES MORAES**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do documento nº 13.106.255-6 expedido pelo(a) D.E.T.R.A.N./RJ, inscrita no CPF sob nº 101.220.917-28; **ROBERTO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do documento nº 1.396.497-6 expedido pelo(a) SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 549.014.489-00; **AMAURY ALFREDO HARDT**, brasileiro, separado judicialmente, portador do documento nº 1.481.628 expedido pelo(a) SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 471.445.649-00; **GIOVANI LUIZ MARTINS**, contador, portador do documento nº 2.021.304-2 expedido pelo(a) SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 611.570.079-53; **ANTONIO JOSE LUBANCO DA CRUZ**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento nº 820.978 expedido pelo I.F.P./RJ, inscrito no CPF sob nº 213.416.137-04; **ELISIA AMELIA GRANJA DA SILVA**, brasileira, casada, técnica em contabilidade, portadora do documento nº 82188331-1 expedido pelo(a) I.F.P., inscrita no CPF sob nº 451.929.957-87, endereço domiciliar Rua Augusto Calheiros, nº 28, Raul Velga, cidade de São Gonçalo. A quem confere poderes especiais para: **GRUPO A:** representá-la, perante os bancos, podendo assinar e endossar cheques, autorizar débitos em conta corrente, assinar requisição de talões de cheques, ordens de pagamentos, endosso em operações financeiras, bem como poderes para representar a sociedade outorgante perante as Repartições Públicas Federais, Municipais, Estaduais e Autárquicas, inclusive junto a Delegacia da Receita Federal e Secretaria da Receita Estadual e Municipal, assinar documentos concernentes a quaisquer licitações, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência, praticar todos os

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM LIMITAÇÃO DE TEMPO

AAA 1442364

demais atos inerentes ao certame licitatório, assinar contratos de locação, contratos de prestação de serviços, contratos de compra e venda de bens, insumos e demais atividades mercantis, salvo bens imóveis, se em conjunto com um Diretor ou outro procurador do GRUPO A, nenhum dos atos poderá exceder o valor de R\$1.500.000,00, se em conjunto com outro procurador do GRUPO B, nenhuma das transações poderá exceder o valor de R\$500.000,00; **GRUPO B:** representá-la, perante os bancos, podendo assinar e endossar cheques, autorizar débitos em conta corrente, assinar requisição de talões de cheques, ordens de pagamentos, endosso em operações financeiras, bem como poderes para representar a sociedade outorgante perante as Repartições Públicas Federais, Municipais, Estaduais e Autárquicas, inclusive junto a Delegacia da Receita Federal e Secretaria da Receita Estadual e Municipal, assinar documentos concernentes a quaisquer licitações, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência, praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório, assinar contratos de locação, contratos de prestação de serviços, contratos de compra e venda de bens, insumos e demais atividades mercantis, salvo bens imóveis, se em conjunto com outro procurador do GRUPO A, nenhum dos atos poderá exceder o valor de R\$500.000,00, se em conjunto com outro procurador do GRUPO B, nenhuma das transações poderá exceder o valor de R\$250.000,00; e enfim, praticar todos os atos necessários e permitidos ao bom e fiel desempenho do presente mandato; o que ele dará, por bom, firme, e valioso. Vedado o subestabelecimento desta procuração. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE DE 01 (UM) ANO A CONTAR DESTA DATA.** ASSIM, Justos e contratados, me pediram e lhe fiz lavar nestas minhas Notas a presente escritura, a qual, sendo lida em voz alta perante todos que a acharam em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam e dispensam para o presente ato a presença das testemunhas, na forma do previsto pelo Artigo nº 240 da CNCGJ/RJ - Provimento 12/2009 e da Lei Federal nº. 6952 de 06/11/1981. CERTIFICO, que as custas devidas no presente ato, foram recolhidas ao cartório de acordo com a Portaria nº 4.593/2015 da CGJ/RJ, Publicada no DJE/RJ de 30/12/2015, a saber: R\$223,09 (Emolumentos - Tabela VII, nº 01 - Item I) + R\$21,88 (Comunicações ao Distribuidor e CENSEC) + R\$9,44 (Arquivamento - Tabela 01, Item 04) + R\$50,88 (Adicional 20% - Lei 3217/99) + R\$12,72 (Adicional 5% do FUNDPERJ - Lei 4664/05) + R\$12,73 (Adicional 5% do FUNPERJ - Lei 111/2006) + R\$10,17 (Adicional 4% do FUNARPEN - Lei 6.281/12) + R\$4,46 (Adicional 2% do PMCMV - Lei 6370/12) + R\$5,08 (Adicional 2% do ISS) + R\$24,93 Distribuição + R\$13,28 (Mutua dos Magistrados) + R\$0,26 (Acoterj). Eu, (as.)-**LUANA OLIVEIRA DE CARVALHO**, Substituta, matrícula nº 94/10024, a lavrei, li, conferi e encerro, colhendo as assinaturas. Eu, (as.)-**LUCIANA LOUIZE PEREIRA PORTO MAIA**, Tabelã Substituta, Matrícula nº. 94/16432, subscrevo e encerro o ato. (as.)-**AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.** (Assina **AMAURY DE ANDRADE** e **CARLOS OTAVIO DE SOUZA ANTUNES**). **"TRASLADADA NA MESMA DATA."** Eu, _____, Substituta, subscrevo e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade.

Cartório do 4º Ofício de Justiça de Ititerói
Luana Oliveira de Carvalho
Substituta
Mat. 94/10024

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBKU 54569 OMN

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANUAR ESCOVEDO HELAYEL



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9980216 SSP RJ

CPF 032.440.947-83 **DATAS. NASCIMENTO** 19/07/1973

RELACÃO
 JOSE FRANCISCO VIEIRA
 HELAYEL
 LIA JEANE ESCOVEDO
 HELAYEL

PERMISSÃO  **ACC**  **CAT. HABIL.** D

REGISTRO 92386458402 **VALIDADE** 21/06/2017 **1ª HABILITAÇÃO** 29/07/1997

ANOTAÇÕES


ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC


Vanderlei G. Rosas
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

DATA EMISSÃO
25/06/2012

06617890289
SC080922969

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
621849910

MÓDULO PLÁSTICO
621849910

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDADE 1008
 1090005153

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE FORG. EMISSOR/UF
 1396497 SSP SC

CPF
 549.014.489-00

DATA NASCIMENTO
 17/08/1965

FILIAÇÃO
 MARLENE DE SOUZA

PERMISSAO ACC CATEG. S.B.

IP REGISTRO 01654471447 VALIDADE 23/05/2020 HABILITACAO 02/07/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FLORIANÓPOLIS, SC DATA DE EMISSÃO 29/06/2015

Vanderlei G. Rosado
 Diretor de CTRANC

85931026010
 SC108543269

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

PROIBIDA PLASTIFICAR
 1090005153

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.647.884/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/1966	
NOME EMPRESARIAL AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.11-2-00 - Agências de viagens 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 79.12-1-00 - Operadores turísticos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.23-0-01 - Serviço de táxi 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	NÚMERO 111	COMPLEMENTO	
CEP 88.070-120	BAIRRO/DISTRITO ESTREITO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@CATARINENSE.NET		TELEFONE (48) 2711-000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Pág.: 269

26/32
CPL - TB.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/04/2016** às **15:15:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/04/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA**
CNPJ: **82.647.884/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:54:30 do dia 09/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2017.

Código de controle da certidão: **7FAC.2965.2F44.0D85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

28132
CPL - TBP
Pág.: 28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA**
CNPJ/CPF: **82.647.884/0001-35**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **170140002181810**
Data de emissão: **09/01/2017 16:57:11**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **10/03/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR

CPL - TBPR
Pág.: 290



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82647884/0001-35
Razão Social: AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
Endereço: AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA 111 / ESTREITO / FLORIANOPOLIS / SC / 88070-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2017 a 27/03/2017

Certificação Número: 2017022602375960576257

Informação obtida em 13/03/2017, às 08:57:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

30/32
CPL - TBR
Pág.: 300

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4192044	82.647.884/0001-35	AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
0072125	82.647.884/0016-11	AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1431096 e o código C6CC3C66

Certidão Número 0532317

Emitida 27/01/2017 11:57:10

Válida até 27/04/2017 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 27 de janeiro de 2017
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: C6CC3C66BBE79B99198F5014094777805FB56022
Data: 27/01/2017 11:57:10 - Protocolo: 13646935 - Documento: 1431096
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.647.884/0001-35

Certidão nº: 94227475/2016

Expedição: 22/09/2016, às 11:00:53

Validade: 20/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.647.884/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital

09/02/2017

5619240 PL - TBJ
Pág.: 325

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4050816

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 09/02/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, portador do CNPJ: 82.647.884/0001-35.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, quinta-feira, 9 de fevereiro de 2017.

PEDIDO Nº: 5619240




CATARINENSE

Proposta de Preços

A
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná/PR
Setor de Licitações / Contratos

Proponente

Razão Social: Auto Viação Catarinense Ltda.
Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 111 - Estreito
Florianópolis - Santa Catarina - CEP 88.070 -120
C.N.P.J.: 82.647.884/0001-35 | Inscr. Estadual: 250.513.072
Telefone: (48) 3271-1000 | E-mail: comercial@catarinense.com.br

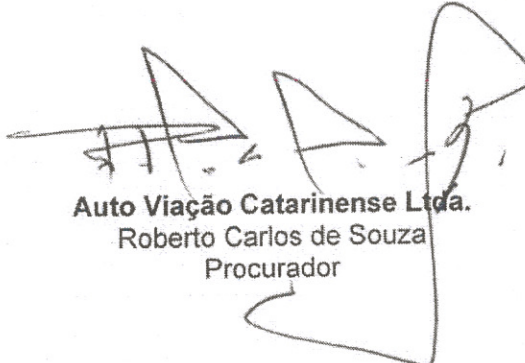
Passagens para transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no serviço convencional.

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit.
1	PASSAGENS RODOVIÁRIAS COM ITINERÁRIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PARA CURITIBA.	UN	R\$ 123,69
2	PASSAGENS RODOVIÁRIAS COM ITINERÁRIO DE CURITIBA PARA TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	UN	R\$ 128,39
VALOR TOTAL DO TRECHO			R\$ 252,08

Prazo de entrega dos serviços: Imediato

Validade da proposta: 30 dias. Valores sujeitos a alteração conforme tabela do DER/PR, órgão que regulamenta o transporte rodoviário de passageiros no estado do Paraná.

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2017.



Auto Viação Catarinense Ltda.
Roberto Carlos de Souza
Procurador

AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 111 - Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88.070-120
CNPJ: 82.647.884/0001-35 | Fone (48) 3271-1000 | Fax (48) 3271-1080
catarinense@catarinense.com.br | www.catarinense.com.br



CPL - TBPR
340

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2017
PROCESSO Nº 24/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Servimo-nos do presente, para emitir nosso parecer favorável quanto à dispensa do procedimento licitatório visando à contratação de empresa para o fornecimento de passagens através de requisições que liga Três Barras do Paraná a Curitiba que são atendidos por transporte coletivos intermunicipal de passageiros, sendo a Empresa Auto Viação Catarinense Ltda, a única que realiza o transporte coletivo de Três Barras do Paraná-Pr à Curitiba-Pr.

Três Barras do Paraná, 07/03/17.

Valdemir Scarmocin
Presidente

Edenilson Gianini
Membro

Gilberto Guisi
Membro



Ofício nº 3024/17 Três Barras do Paraná, 07/03/17.

PARA: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE

RESPONSÁVEL PELO SETOR JURÍDICO

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 22/14, expedido pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados no certame;
3. À indicação de impacto financeiro para fazer face à despesa.

Cordialmente

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.
Leomar Antonio Rotta
MD: Responsável pela contabilidade
do Município de Três Barras do Paraná - PR

Prezado Senhor.

Afim de que possamos proceder à abertura da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 2/2017, processo nº 24/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de passagens através de requisições que liga Três Barras do Paraná a Curitiba que são atendidos por transporte coletivos intermunicipal de passageiros, para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consulta-se a existência de dotações orçamentárias até o limite R\$ 75.624,00 (setenta e cinco mil seiscientos e vinte e quatro reais)

Três Barras do Paraná, 08/03/17.

Valdemir Scarmocin
Presidente da CPL/Decreto 2743/17



Ilmo. Sr.
Valdemir Scarmocin
MD. Presidente da CPL

Senhor Presidente

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, a fim de instruir o processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 2/2017, informa-se que na Lei Orçamentária nº 1.550/16, existe dotação orçamentária suficiente para a sua contabilização, conforme abaixo:

07.001 Fundo Municipal de Saúde
1030100082.016000 Manutenção das Atividades de Atenção
Básica em Saúde
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção

Três Barras do Paraná, 09/03/17.


Leomar Antonio Rotta
Responsável pela Contabilidade.



TERMO DE IMPACTO FINANCEIRO

De posse do processo licitatório nº 24/2017, Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 2/2017 que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de passagens através de requisições que liga Três Barras do Paraná a Curitiba que são atendidos por transporte coletivos intermunicipal de passageiros. E da informação do responsável pela Contabilidade do Município da existência de dotação orçamentária para a sua contabilização, informa que o valor máximo estipulado é de R\$ 75.624,00 (setenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais), está dentro dos limites do orçamento desta municipalidade e compatível com as nossas condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem que ela cause prejuízo às ações em execução, e atende o que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Três Barras do Paraná, 09/03/17.

Valdemir Scarmocin
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - T.B.P.
Pág.: 390

PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2011

De acordo com o disposto no Artigo 38, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994, e, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2011, promovido pela Administração Municipal, exaramos o seguinte PARECER JURÍDICO:

A inexigência da licitação se deve em virtude da contratação de empresa de transporte coletivo de Três Barras do Paraná com destino à Curitiba e vice-versa, e que este transporte é realizado por uma única empresa, que é a Auto Viação Catarinense Ltda..

Ante o exposto, considerando que a Comissão Permanente de Licitação informou ser a única empresa que realiza tal transporte, opina-se pela contratação da empresa para fornecimento de passagens de transporte coletivo até a Capital do Estado.

A Inexigibilidade de Licitação tem fundamento no Inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa Auto Viação Catarinense Ltda.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, 10/03/2017.


Marcos Antônio Fernandes
Assessor Jurídico OAB/PR nº 21.238.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

DISPENSA N ° 2/2017

PROCESSO N° 24/2017

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa Auto Viação Catarinense Ltda, inscrita no CNPJ nº 82.647.884/0001-35, para a contratação de empresa para o fornecimento de passagens através de requisições que liga Três Barras do Paraná a Curitiba que são atendidos por transporte coletivos intermunicipal de passageiros, com o valor de R\$ 75.624,00 (setenta e cinco mil seiscientos e vinte e quatro reais), prazo de 12 (doze) Meses.

Três Barras do Paraná, 10/03/17.



Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

CPL - TBRP Pág.: 449

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2819/17
Data 09.03.2017
Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município...

Table with columns: FONTE, Especificação, Valor R\$. Includes items like 'Material de Consumo' and 'Equipamentos e Material Permanente'.

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o Saldo em Faltas do Exercício de 2016 das seguintes fontes:
Tabela com 3 colunas: FONTE, Especificação, Valor R\$.

Art. 3º Fica autorizada a atualizar valores no exercício de 2017 das prestações em atividades que receberam apontar erros reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 830/13, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1523/16 e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 1559/16...

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o Saldo em Faltas das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil e cinco) em favor de:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o Saldo em Faltas das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAGENS E SERV. URBANOS

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o provável excedente de arrecadação do seguinte fonte:
Tabela com 3 colunas: FONTE, Especificação, Valor R\$.

Art. 3º Fica autorizada a atualizar valores no exercício de 2017 das prestações em atividades que receberam apontar erros reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 830/13, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1523/16 e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 1559/16...

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2819/17
Data 09.03.2017
Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município...

Table with columns: FONTE, Especificação, Valor R\$. Includes items like 'Equipamentos e Material Permanente' and 'Equipamentos e Material Permanente'.

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o provável excedente de arrecadação do seguinte fonte:
Tabela com 3 colunas: FONTE, Especificação, Valor R\$.

Art. 3º Fica autorizada a atualizar valores no exercício de 2017 das prestações em atividades que receberam apontar erros reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 830/13, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1523/16 e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 1559/16...

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o Saldo em Faltas das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil e cinco) em favor de:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o Saldo em Faltas das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAGENS E SERV. URBANOS

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o provável excedente de arrecadação do seguinte fonte:
Tabela com 3 colunas: FONTE, Especificação, Valor R\$.

Art. 3º Fica autorizada a atualizar valores no exercício de 2017 das prestações em atividades que receberam apontar erros reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 830/13, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1523/16 e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 1559/16...

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSIS/OP
CNPJ nº 02.322.413/0001-18
Rua Dr. Paulo, 1320 - Anápolis - CEP 85.301-296 - Paraná - Fone: (41) 3651-1188

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017-ASSIS/OP
CONTRATO Nº 03-17
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS, VISANDO VIABILIZAR O CONVENIO 8582/2016 CELEBRADO COM O ESTADO DO PARANÁ...

CONTRATADA: EMPRESA DE ALTO TECNOLOGIA ETC. ETC.
VALOR TOTAL: R\$ 15.998,00 (quinze mil e novecentos e noventa e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2017

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSIS/OP
CNPJ nº 02.322.413/0001-18
Rua Dr. Paulo, 1320 - Anápolis - CEP 85.301-296 - Paraná - Fone: (41) 3651-1188

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017-ASSIS/OP
CONTRATO Nº 01-17
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA ANSS/OP...

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSIS/OP
VALOR TOTAL: R\$ 263.300,00 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2017

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSIS/OP
CNPJ nº 02.322.413/0001-18
Rua Dr. Paulo, 1320 - Anápolis - CEP 85.301-296 - Paraná - Fone: (41) 3651-1188

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017-ASSIS/OP
CONTRATO Nº 02-17
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS...

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSIS/OP
VALOR TOTAL: R\$ 2.995,00 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2017

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSIS/OP
CNPJ nº 02.322.413/0001-18
Rua Dr. Paulo, 1320 - Anápolis - CEP 85.301-296 - Paraná - Fone: (41) 3651-1188

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017-ASSIS/OP
CONTRATO Nº 01-17
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS...

CONTRATADA: EMPRESA DE ALTO TECNOLOGIA ETC. ETC.
VALOR TOTAL: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2017

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSIS/OP
CNPJ nº 02.322.413/0001-18
Rua Dr. Paulo, 1320 - Anápolis - CEP 85.301-296 - Paraná - Fone: (41) 3651-1188

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017-ASSIS/OP
CONTRATO Nº 03-17
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS...

CONTRATADA: EMPRESA DE ALTO TECNOLOGIA ETC. ETC.
VALOR TOTAL: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2017

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSIS/OP
CNPJ nº 02.322.413/0001-18
Rua Dr. Paulo, 1320 - Anápolis - CEP 85.301-296 - Paraná - Fone: (41) 3651-1188

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017-ASSIS/OP
CONTRATO Nº 04-17
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS...

CONTRATADA: EMPRESA DE ALTO TECNOLOGIA ETC. ETC.
VALOR TOTAL: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2017

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INELEGIBILIDADE
PROCESSO Nº 24/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS...

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Un, Descrição. Includes items like 'Motorrolavadora Fiat Ats FG 70 D - Feb 1986'.

7. DA FORMA DE RECOLHIMENTO
7.1 Após o encerramento do edital e amparados em observância ao Edital de Licitação, o licitante vencedor não será admitido a qualquer alteração.

7.2 O pagamento deverá ser efetuado no Banco do Brasil Agência 4786-0 conta corrente nº 10.912 no valor de 5 (cinco) dias, após da emissão do boleto bancário.

7.3 O pagamento que não efetuar o pagamento ou o depósito dos valores corretamente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, será considerado desistência.

7.4 Caso o licitante não efetuar o pagamento ou o depósito dos valores corretamente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, o licitante não poderá apresentar a execução de 2017, em caso de valor fora do prazo de entrega de bens, ficando com o vencimento de entrega no prazo do edital.

7.5 O licitante vencedor deverá apresentar o contrato assinado pelo representante legal, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

7.6 O licitante vencedor deverá apresentar o contrato assinado pelo representante legal, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
BIDENSA Nº 08/2017
CONTRATO Nº 07/2017

OBJETO: Contratação de Empresa de Jardinagem e Limpeza de Gramas.
Valor Global: R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais).
Contratada: João Maria Peres
CNPJ nº 14.379.769/0001-03
Pincer Jurídico nº 15/2017

PORTARIA Nº 033/2017
DATA: 08/03/2017
O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente as contidas no Regimento Interno - RI da Câmara Municipal de Pinhão:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Pinhão, Sr. Cleber da Silva Amador, Roberto Carlos dos Santos e o servidor Cargo Comissionado da Câmara Sr. José Nel Siter para compor como Membros da Comissão do Recibimento de Bens da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se.
Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 01 de Março de 2017.
SEBASTIÃO RODRIGUES BASTOS
Presidente da Câmara
GESTÃO-2017/2018

Art. 1º - Substituir o Ato nº 005/2013 de 18/02/2013 por esta Portaria, mantendo em vigor no integral.
Art. 2º - Nomear o servidor efetivo da Câmara Municipal Sr. Tadeu Luis Kamper, cargo Presidente da Comissão de Licitações e como Membros Srta. Lindamir Camargo de Freitas e o Sr. Roberto Carlos dos Santos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário em especial o Portaria nº 089/2013.
Art. 3º - Publique-se.
Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 01 de março de 2017.
SEBASTIÃO RODRIGUES BASTOS
Presidente da Câmara
GESTÃO-2017/2018